



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, nº 172 - 1º andar - Centro - Tel: (073) 534-2323  
CEP. 45.345-000 - Jaguaquara - Bahia

LEI N.º 619 DE 14 DE MARÇO DE 2003.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL  
REGISTRADA  
Sub o Número 639 fls 545 do Livro n.º 011  
Jaguaquara, 14 de março de 2003  
Valdemiro  
SECRETÁRIO

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar com o Estado da Bahia e União, Convênios, Consórcios e Contratos, com estatais, autarquias, paraestatais, associações ou particulares e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, com o Estado da Bahia e a União, Convênios, Consórcios e Contratos, com entidades estatais, autárquicas, paraestatais, associações ou particulares visando à realização de obras e serviços de interesse público local.

Parágrafo Único – Para os Convênios, Consórcios e Contratos de que trata o caput deste artigo, o Município de Jaguaquara poderá pactuar o que for de seu interesse e estabelecer normas de execução em consonância com os princípios constitucionais e normativo-administrativos.

Art. 2.º – O Executivo Municipal enviará a Câmara de Vereadores, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, cópias dos Contratos, Convênios e Consórcios, de que trata o Artigo 1.º.

Art. 3.º – Esta Lei entra em vigor com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2003, vigorando os seus efeitos até 31 de dezembro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO - Jaguaquara, 14 de março de 2003.

CÂMARA M. DE JAGUAQUARA  
REGISTRADO

Sub N.º 02/03 fls 84V do Livro n.º 01/98  
Jaguaquara, 25 de março de 2003  
Ernesto de Sousa Silva

Valdemiro Alves de Oliveira  
Prefeito Municipal